



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente objeto visa a contratação de empresa para a locação de máquinas e equipamentos, com certificação de controle interno e externo, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, capacitação/treinamento para o uso e o fornecimento de insumos e reagentes, conforme especificados nos anexos II e III deste Termo.

A disponibilização de bioquímicos, enfermeiros(as), digitadores, dentre outros, a que se refere a mão de obra especializada para a realização dos exames, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Macaíba, exceto para os resultados dos exames relacionados nos itens 75 ao 137, do ANEXO II do presente termo de referência serão realizados em laboratório definido pela contratada.

As máquinas e equipamentos, bem como os insumos e reagentes relacionados nos Anexo II e III, manutenção preventiva e corretiva, capacitação para o uso das máquinas, serão disponibilizados pela contratada, nos locais estabelecidos pela contratante.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos, automatizados, com fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa.

2. JUSTIFICATIVA:

A principal finalidade dos serviços de exames laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e resultados exatos, com isto, além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva.

Ademais, a contratação desses serviços é de grande importância para garantir a correta avaliação que auxilia no reconhecimento das disfunções para um controle de qualidade mais efetivo e de confiabilidade aos usuários do Sistema de Saúde do Município, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, disponibilizando apoio diagnóstico de inúmeras patologias.

A disponibilização dos equipamentos nos locais acima especificados é de necessidade primordial para a população, principalmente pelo momento em que o país vem passando, onde diagnósticos mais rápidos, assegurarão tratamentos mais eficazes, tendo em vista que os resultados serão disponibilizados pelas unidades de saúde, principalmente a maior agilidade em casos de urgência e emergência.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é



mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

O Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e a Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A principal finalidade dos serviços de exames laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e resultados exatos, com isto, além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva.

Ademais, a contratação desses serviços é de grande importância para garantir a correta avaliação que auxilia no reconhecimento das disfunções para um controle de qualidade mais efetivo e de confiabilidade aos usuários do Sistema de Saúde do Município, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, disponibilizando apoio diagnóstico de inúmeras patologias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Para a realização dos serviços, a contratada deverá, em conformidade com os anexos do presente termo:

- Fornecer os materiais, ferramentas e utensílio necessários à realização dos exames;
- Fornecer os equipamentos, com a respectiva manutenção corretiva e preventiva e **com certificação de controle interno e externo de qualidade;**



- Realizar o abastecimento de insumos necessários para a realização dos exames, devendo ser rigorosamente atendido às especificações e observações constantes nos **ANEXOS I, II, III, e IV** deste Termo.

3.1. A Contratada deverá fornecer os insumos e reagentes conforme especificado no Anexo II, seguindo as obrigações constantes no anexo I;

3.2. Os materiais a serem disponibilizados são os expressos no Anexo III;

3.3. As máquinas e equipamentos a serem disponibilizadas nos locais constantes no item 4 do Termo de Referência serão os especificados no Anexo IV do mesmo;

3.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar treinamento para a capacitação de servidores da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, visando à utilização correta das máquinas e equipamentos.

3.5. O município disponibilizará em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a realização dos serviços, o que não isenta a contratada das responsabilidades sobre o lançamento dos dados no sistema.

3.6. Os resultados dos exames relacionados nos itens 75 ao 137, do ANEXO II do presente termo de referência serão realizados em laboratório fora das dependências da contratante, ou seja, será de responsabilidade da contratada o resultado do exame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ocorrência de manutenção corretiva, a empresa terá o prazo máximo de 24H (vinte e quatro horas), para a regularização do equipamento, podendo a Contratada optar por restabelecer o equipamento no local onde o mesmo estiver alocado, conduzi-lo à local adequado ou substituí-lo por outro que esteja em pleno funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá entregar os insumos conforme especificações do termo de referência e anexos, o qual deverá ser solicitado formalmente através dos gestores e fiscais das Unidades específicas.



PARÁGRADO TERCEIRO: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os órgãos de controle e legislação específica de cada órgão.

4. DA EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos relacionados no **ANEXO IV** do presente termo, serão disponibilizados no Laboratório da **Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves**, localizada na Av. Jundiaí, 100, NR 160, Km 3, Macaíba/RN, e na Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, Rua Sandra Dias, nº 110, Macaíba/RN.

4.2. A contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, com fornecimento dos kits/reagentes e materiais necessários de acordo com o **ANEXO III**, para a realização dos exames como parte integrante dos serviços contratados, sendo excluída qualquer cobrança adicional.

4.3. A mão de obra para a realização dos exames será de responsabilidade da contratante, exceto para a realização dos exames elencados no anexo II, itens 75 ao 137 onde a contratante enviará as amostras para o laboratório a ser definido pela contratada.

4.3.1. Os serviços objeto da exceção do item 4.3. deverão ocorrer dentro do prazo de funcionamento das unidades acima especificadas, informando aos pacientes a data de previsão da entrega dos exames, conforme especificações da ANVISA, com o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, exceto quando se tratar de exames de urgência e emergência, que deverão ser disponibilizados logo após a coleta e análise, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Empresa vencedora deverá prestar/fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios, devendo deter de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, abastecimento de insumos necessários para a realização dos exames especificados.



5.2. Todas as Máquinas, Equipamentos e vidraçarias fornecidos pela contratada, deverão estar de acordo com o relacionado nos **ANEXOS III, e IV** deste Termo de Referência.

5.3. Os acessórios adquiridos deverão ter Registro no Ministério da Saúde, ser apresentados em embalagens fechadas e lacradas com data na embalagem e período de validade, caso não possua esta apresentação, a Contratante, quando da entrega do produto, **poderá não os aceitar**, devendo a Contratada, fornece-la **IMEDIATAMENTE**, conforme especificado, em um prazo máximo de 24 horas.

5.4. Os produtos deverão, quando no ato de entrega, ter no mínimo 80 % (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a UPA e o Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa, se reservam ao direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.6. A contratada deverá emitir laudos de resultado dos exames, quando dos itens 75 a 137 do anexo II, onde deverão ser inclusas as informações sobre os valores de referência, com identificação do paciente, data de realização e faixa de resultados.

5.6.1. Os atendimentos que porventura vierem a ser realizados mediante agendamento, não poderão ocorrer em prazos superiores a 03 (três) dias úteis.

5.7. A contratada deverá disponibilizar kits/reagentes e materiais, bem como equipamentos, necessários para a realização dos serviços descritos nos anexos a este Termo.

5.8. A **contratante** deverá disponibilizar o pessoal capacitado, para a execução dos serviços em quantidade suficiente para a perfeita realização do mesmo.



5.9. Os insumos e serviços fornecidos pela contratada deverão constar de certificação de controle interno e externo de qualidade.

5.10. Não será aceita a entrega de material/equipamentos e/ou prestação de serviços que não estejam relacionados nos **ANEXOS I, II, III, e IV** do presente Termo de Referência, devendo estar de acordo com as especificações exigidas pela Contratante e órgãos competentes.

5.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

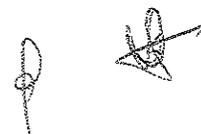
5.12. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização os servidores enquadrados conforme especificações a seguir:

6.1. Do Fiscal:

6.1.1. O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei nº 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou



acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

6.2. Do Gestor de Contrato:

6.2.1. O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poder-dever de sugerir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** eventuais modificações contratuais para melhor execução dos serviços contratados.

6.3. Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

6.3.1. Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.

7. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES:

7.1. A prestação dos serviços contemplará a incorporação de recursos humanos e tecnológicos necessários à perfeita execução, disponibilizando de sistema informatizado de agendamento, consulta e resultados, proporcionando:

- a) Marcação de exames;
- b) Aviso simultâneo ao laboratório no que se refere à marcação de exames;
- c) Encaminhamento/retorno do resultado de forma virtual ao médico;
- d) Disponibilização/retorno de resultados em formato PDF;
- e) Gerenciamento para importação de resultados via e-mail;
- f) Disponibilização de acesso aos arquivos de atendimento e comunicação com o banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, através da UPA Aluízio Alves e Posto da Maré;
- g) Manutenção do funcionamento de banco de dados, comunicação e estabilidade de sistema, com resolução em 24 horas, em caso de ocorrências;



- h) Geração de relatórios de atividades e produção;
- i) Disponibilização e liberação de resultados por meio impresso.
- j) Implantação de sistema de gerenciamento contínuo através de gerenciamento laboratorial e dos sistemas de informática, com manutenção dos mesmos.
- k) A contratada deverá realizar, sem ônus, o exame que for apresentado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e não obsolescência, podendo a contratada ser notificada, em caso de não atendimento aos pré-requisitos estabelecidos nos anexos a este termo.

7.2.1. Caso os equipamentos não atendam aos pré-requisitos aqui estabelecidos, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da notificação, para a readequação.

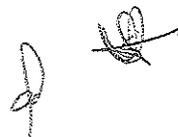
7.3. A contratante se reserva ao direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

7.3.1. Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não propiciando uma boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.3.2. Material fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou estejam em tal estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

7.3.3. A contratada deverá informar, quando solicitado, à Central de Abastecimento Laboratorial, a conformidade dos kits solicitados, bem como, a quantidade necessária de consumíveis para realização dos exames;

7.3.4. A contratada, quando da entrega dos materiais, deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal o número da nota de empenho, número do processo de despesa a que se refere o item.



7.3.4.1. A contratada deverá ainda, como anexo à Nota Fiscal, informar a **quantidade de testes que estão sendo entregues** em cada Unidade.

7.3.5. A contratada deverá fornecer os consumíveis em quantidade suficiente para a realização dos testes solicitados;

7.3.5.1. **Não será permitida a entrega em quantidades inferiores à solicitada pela contratante, devendo a contratada realizar a entrega integral do quantitativo requerido;**

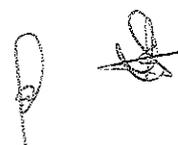
7.3.6. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor;

7.3.7. Caso a contratada se recuse a proceder com a substituição do material nos termos deste, o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções previstas neste Termo e na Minuta do Contrato em anexo;

7.3.8. A contratada deverá realizar treinamento de utilização dos aparelhos para a equipe técnica do laboratório, a qual será identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como arcar com os gastos dos reagentes e outras soluções utilizadas nos equipamentos locados, por ocasião da instalação e treinamento do pessoal técnico nos plantões diurno e noturno.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, no ato da assinatura do contrato e termo de responsabilidade, assume as seguintes obrigações:



- 8.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta apresentada, contrato e Legislação vigente;
- 8.2. Manter representante habilitado para responsabilizar-se quanto aos serviços perante a contratante;
- 8.3. Manter habilitação em conformidade com a apresentada no momento da contratação;
- 8.4. Responder à contratada sempre que solicitado, apresentando canal de ouvidoria para o mesmo;
- 8.5. Manter registro de visitas técnicas, apresentando-os no ato da emissão da Nota Fiscal, bem como a descrição dos equipamentos ativos e reagentes utilizados;
- 8.6. Seguir pontualmente os protocolos da contratante, norteados pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), ANVISA e ANS;
- 8.7. Fornecer os produtos e equipamentos, especificados nos anexos a este Termo, dentro dos prazos de validade e especificações estabelecidas em Lei;
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocasionar á contratante, podendo responder judicialmente pelo mesmo;
- 8.9. Não interromper os serviços em hipótese alguma, salvo ressalva apresentada pela contratante, podendo incorrer em multas e sanções previstas neste e no contrato, **em conformidade com a legislação vigente**;
- 8.10. Manter o pessoal disponibilizado para a realização dos serviços de manutenção, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, contendo no mínimo nome da empresa, nome do funcionário e cargo do mesmo;
- 8.11. A contratada é única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas decorrentes de suas contratações, não cabendo esta responsabilizar o município pelas suas obrigações;



8.12. A contratada é responsável por assumir os riscos a possíveis danos ocasionados à contratante, quando da execução dos serviços;

8.13. A contratada fica obrigada a assumir os riscos de qualquer demanda judicial a qual lhe seja comportada;

8.14. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente ao atendimento da demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.15. O descarte dos produtos e insumos será de responsabilidade da **contratante**;

8.16. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da contratada, contendo a assinatura do profissional responsável pela emissão do mesmo ser eletrônica, com identificação do paciente e data da coleta.

8.17. A contratada deverá disponibilizar canal para chamada de resolução de diligência acerca do funcionamento dos equipamentos e/ou disponibilização de materiais, onde a mesma, deverá, no prazo de 24 horas, apresentar resoluções/disponibilização ao mesmo. Caso o problema acarretado não possa ser solucionado de imediato, a contratada deverá informar a contratante, formalmente, para que as providências que a contratante entender pertinente.

8.18. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto, no prazo determinado pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os uniformes e crachás de identificação a serem fornecidos pela contratada deverão ser disponibilizados condizentes com a atividade a ser desempenhada pelo funcionário viabilizado à contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser prestados através de funcionários capacitados de acordo com as especificações, observadas às normas pertinentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em conformidade com o art.71 da Lei nº 8.666/93;



PARÁGRAFO TERCEIRO: O vínculo trabalhista, empregatício e as obrigações com os funcionários disponibilizados à prestação dos serviços são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, estando essa obrigada a manter todos os pagamentos devidos ao mesmo, inclusive envio de SEFIP e pagamento de FGTS, estando a contratada sujeita a rescisão contratual pelo não cumprimento da Lei;

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da Contratada com os encargos estabelecidos no contrato, não transfere responsabilidade de seu pagamento para a contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia qualquer vínculo de solidariedade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratantes obriga-se a:

9.1. Expedir a Ordem de Serviço;

9.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

9.3. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Macaíba quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

9.5. Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.6. Não permitir prestação de serviços divergentes do acordado no presente Termo e Contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo os serviços prestados e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.666/93;



9.8. A administração é isenta de obrigações assumidas pela contratada com Terceiros, inclusive com seus funcionários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Fica a contratada obrigada a assumir as responsabilidades em acordo com Termo de Referência, Contrato e Legislações Vigentes, bem como em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado pela contratante, em conformidade com a Nota Fiscal emitida, relatório da contratada, e atesto do gestor e fiscal do contrato, sendo estes realizados em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 do TCE.

11.1.1. A Nota Fiscal de que trata o parágrafo anterior deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipal, de FGTS, Trabalhista e de Falência e/ou recuperação Judicial, não podendo estas estarem rasuradas ou em desconformidade com o objeto da contratação;

11.1.2. A contratada deverá especificar na Nota Fiscal o número do empenho referente a esta contratação, bem como o número do processo de despesa que a gerou.

11.2. As despesas da contratação ocorrerão por conta de recursos especificados em dotação orçamentária.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão do mesmo.

11.4. Nos preços cotados pela contratada, deverão estar presentes os insumos, tais como despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, entrega, dentre outros.



12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

12.1. Os serviços devem ser executados de acordo com a demanda de cada órgão(unidade de saúde), verificado ao que melhor se ajustar à operacionalização dos serviços com a contratante, não podendo, em hipótese alguma a contratada demandar serviços que não sejam solicitados;

12.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24 horas da emissão da ordem de serviço e empenho, estando a contratada prontificada à disponibilizar as máquinas e equipamentos de acordo com as especificações;

12.3. Os serviços serão avaliados pelos fiscais e gestores de contrato, devendo a contratada se ajustar, em caso de notificação, podendo esta estar sujeita à rescisão do contrato pelo não cumprimento do mesmo;

12.4. Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar canal para chamado, caso ocorra qualquer diligência nos equipamentos, onde a Unidade requisitante, UPA Aluízio Alves e/ou Posto da Maré, informará acerca dos problemas acarretados para a resolução imediata da contratada.

13 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparo.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Para a Habilitação Jurídica a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - a. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.2. Para a Habilitação fiscal e trabalhista, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT);
 - a. Para o licitante considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, esta condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- c) A contratada deverá apresentar declaração indicando a capacidade instalada para o conjunto de procedimento apresentados, inclusive declaração de disponibilização de equipamentos em conformidade com o Anexo IV;

15 – DO PRAZO:

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite dos 60 (sessenta) meses, conforme redação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Critérios e Obrigações da Contratada;

Anexo II – Planilha descritiva dos Exames Laboratoriais;

Anexo III – Lista de Material Permanente e Vidrarias;

Anexo IV – Descrição de Máquinas e Equipamentos;

Anexo V – Termo de Responsabilidade;

Anexo VI – Carta de Preposição;

Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos

Anexo VIII – Declaração de não enquadramento no art. 7º, XXXII, da CF.

Anexo IX – Minuta do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Paulo Cesar Monteiro da Silva Bezerra

Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo

Macaíba, 10 de agosto de 2022.

ANEXO I

A empresa deverá seguir os seguintes critérios e obrigações:

- Disponibilizar os equipamentos relacionados no **ANEXO III e IV**, instalá-los e mantê-los, com fornecimento dos kits/reagentes e materiais necessários para a realização dos exames como parte integrante dos serviços contratados, sendo excluída qualquer cobrança adicional.
- Disponibilizar os equipamentos, insumos e reagentes suficientes para a realização dos serviços de apoio diagnóstico entendido as seguintes fases: coleta pré-analítica, analítica e pós-analítica, referentes à realização de exames laboratoriais.
- Estar incluso nos serviços a manutenção com o material necessário à sua utilização. Todos os custos com deslocamento serão de responsabilidade da empresa.
- Possuir certificado de controle de qualidade interno e externo dos equipamentos contratados, com empresa qualificada pela SUVISA.
- Estruturar o laboratório dentro das dependências da UPA Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves e no Posto da Maré, onde serão fornecidos os espaços físicos climatizado, energia elétrica, higienização do ambiente, e refeição para os profissionais participantes do laboratório, para a realização dos procedimentos previstos na prestação dos serviços.
- Realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos sob a sua

responsabilidade, evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço de apoio diagnóstico e análises.

- Realizar o abastecimento do laboratório com todos os materiais de consumo necessários, relacionados no ANEXO III: reagentes, soros, soluções, kits, dentre outros; e ainda, o fornecimento de outros materiais tais como: luvas, tubos, agulhas, potes e frascos para coleta, em quantidade necessária e suficiente para à prestação dos serviços de apoio diagnóstico e análises.
- Substituir todo e quaisquer reagentes que chegar com avaria ou no caso que vierem com prazo de validade expirado, ou com prazo de validade ao inferior estabelecido pela ANVISA e discriminados no Termo de Referência;
- Proceder à substituição dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Em caso de qualquer falha no equipamento, disponibilizar assistência Técnica durante 24 (vinte e quatro) horas.
- Os equipamentos deverão estar disponíveis ao interfaceamento do laboratório, conforme especificações e critérios exigidos a seguir:
 - ✓ Promover o interfaceamento dos equipamentos;
 - ✓ Instalação de um software de gerenciamento laboratorial, com processamento em ambiente Windows;
 - ✓ Disponibilizar resultados via internet;
 - ✓ Permitir que sejam relacionados, vários layouts a um exame;

- ✓ A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo;
 - ✓ Possuir controle de acesso por usuário e por setor, utilizando para isso senha pessoal;
 - ✓ Visualizar e imprimir resultados anteriores;
 - ✓ Permitir busca de exames por nome do cliente e/ou números de cédulas de identificação do mesmo, tais como: identidade, CPF e outros;
 - ✓ Permitir a criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame;
 - ✓ Fornecer relatórios de pendências por setor/por grupos de exames, urgências de exames a repetir/revisar e outros;
 - ✓ Possibilitar criar, alterar ou desabilitar laudos;
 - ✓ Possuir recurso de controle de recebimento de amostras no setor;
 - ✓ Permitir a exportação e importação de dados entre os Sistemas do Laboratório e o Sistema Gestor da UPA;
-
- Realizar o interfaceamento, devendo treinar e capacitar a equipe do laboratório para operação de todo o sistema, devendo ainda, instalar todos os equipamentos necessários para o correto e perfeito funcionamento dos sistemas instalados, tais como: cabos, impressoras, computadores, configuração de rede, no-break, estabilizadores e o que mais necessário for.
 - Treinamento de todos os **técnicos e digitadores** envolvidos com a operação dos equipamentos.
 - Fornecer todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e peças de reposição ou suplementos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Será permitida, a empresa vencedora, a utilização de Laboratório de Apoio (fora das dependências da **Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa**), para realização dos exames do item 75 ao 137, do **ANEXO II** deste Termo de Referência, para entrega dos referidos laudos com até 05 (cinco) dias úteis após coleta das amostras.

ANEXO II
EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	EXAME	Policlínica	UPA	Policlínica	UPA	TOTAL
		MÊS	MÊS	ANO	ANO	ANO
1	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	210	50	2520	600	3120
2	DOSAGEM DE AMILASE	100	144	1200	1728	2928
3	ASLO - ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA	50	19	600	228	828
4	DOSAGEM DE GANADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG)	100	75	1200	900	2100
5	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	100	75	1200	900	2100
6	DOSAGEM DE CÁLCIO	50	120	600	1440	2040
7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	50	188	600	2256	2856
8	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	150	19	1800	228	2028
9	DOSAGEM DE COLESTEROL	830	150	9960	1800	11760
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50	175	600	2100	2700
11	DOSAGEM DE CREATININA	800	750	9600	9000	18600
12	D-DÍMERO QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO EM CASSETES COM LEITURA POR MAQUINA DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR	0	50	0	600	600
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	100	1200	1200	2400
14	GASOMETRIA ARTERIAL	0	140	0	1680	1680
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	100	150	1200	1800	3000
16	DOSAGEM DE GLICOSE	1100	625	13200	7500	20700
17	DOSAGEM DE HDL	500	100	6000	1200	7200
18	DOSAGEM DE LDL	500	60	6000	720	6720
19	DOSAGEM DE LDH (LACTATO DESIDROGENASE)		120	0	1440	1440
20	HEMOGRAMA COMPLETO	1300	2000	15600	24000	39600
21	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA O FATOR REUMATÓIDE	50	13	600	156	756
22	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	40	60	480	720	1200
23	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	100	900	1200	10800	12000
24	DOSAGEM DE POTÁSSIO	200	500	2400	6000	8400
25	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	100	40	1200	480	1680
26	DOSAGEM DE SÓDIO	200	500	2400	6000	8400
27	SUMARIO DE URINA (EAS)	700	750	8400	9000	17400
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO -OXALACETICA (TGO)	415	500	4980	6000	10980
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVICA (TGP)	415	500	4980	6000	10980
30	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	900	300	10800	3600	14400
31	DOSAGEM DE TROPONINA		300	0	3600	3600
32	DOSAGEM DE URÉIA	500	600	6000	7200	13200
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE	30	63	360	756	1116
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA DENGUE	30	63	360	756	1116

35	DOSAGEM DE HBA1C		13	0	156	156
36	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	70	360	840	1200
37	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20		240	0	240
38	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50		600	0	600
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	30		360	0	360
40	DOSAGEM DE FERRITINA	100		1200	0	1200
41	DOSAGEM DE FERRO SERICO	100		1200	0	1200
42	DOSAGEM DE FOLATO	100		1200	0	1200
43	DOSAGEM DE FOSFORO	100		1200	0	1200
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	10		120	0	120
45	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	800		9600	0	9600
46	DOSAGEM DE LACTATO	20		240	0	240
47	DOSAGEM DE LIPASE	20		240	0	240
48	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	50		600	0	600
49	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	50		600	0	600
50	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100		1200	0	1200
51	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100		1200	0	1200
52	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100		1200	0	1200
53	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1250		15000	0	15000
54	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50		600	0	600
55	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	200		2400	0	2400
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200		2400	0	2400
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	200		2400	0	2400
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	200		2400	0	2400
59	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	50		600	0	600
60	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)					
61	HEMATOCRITO					
62	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	10		120	0	120
63	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	50		600	0	600
64	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	50		600	0	600
65	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES					
66	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400		4800	0	4800
67	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	80		960	0	960
68	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	800		9600	0	9600
69	CLEARANCE DE CREATININA	25		300	0	300
70	DOSAGEM DE CITRATO	20		240	0	240
71	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100		1200	0	1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	DOSAGEM DE OXALATO	8	96	0	96
73	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	50	600	0	600
74	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100	1200	0	1200
75	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	100	1200	0	1200
76	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	250	3000	0	3000
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	2400	0	2400
78	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	200	2400	0	2400
79	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	300	3600	0	3600
80	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200	2400	0	2400
81	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	600	0	600
82	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	1200	0	1200
83	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15	180	0	180
84	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15	180	0	180
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	240	0	240
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	1200	0	1200
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	240	0	240
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20	240	0	240
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20	240	0	240
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100	1200	0	1200
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	1200	0	1200
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	35	420	0	420
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	40	480	0	480
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	40	480	0	480
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50	600	0	600
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	600	0	600
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	600	0	600
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	600	0	600
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	600	0	600
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	50	600	0	600
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	25	300	0	300
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	20	240	0	600
103	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	200	2400	0	2400
104	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	600	0	600
105	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	80	960	0	960
106	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	100	1020	0	1020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	15		180	0	180
108	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	100		1200	0	1200
109	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20		240	0	240
110	DOSAGEM DE CORTISOL	50		600	0	600
111	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100		1200	0	1200
112	DOSAGEM DE ESTRIOL	100		1200	0	1200
113	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100		1200	0	1200
114	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100		1200	0	1200
115	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	300		3600	0	3600
116	DOSAGEM DE INSULINA	20		240	0	240
117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	100		1200	0	1200
118	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100		1200	0	1200
119	DOSAGEM DE PROLACTINA	50		600	0	600
120	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	50		600	0	600
121	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25		300	0	300
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50		600	0	600
123	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50		600	0	600
124	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100		1200	0	1200
125	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	200		2400	0	2400
126	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300		3600	0	3600
127	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	50		600	0	600
128	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	25		300	0	300
129	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	8		96	0	96
130	DOSAGEM DE LITIO	50		600	0	600
131	DOSAGEM DE ZINCO	20		240	0	240
132	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	200	20	2400	240	2640
133	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	75		900	0	900
134	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	50		600	0	600
135	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	20	2400	240	2640
136	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100		1200	0	1200
137	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	8		96	0	96
138	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA			50	600	600
139	CA 19.9	30		300		300
140	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	50		300		600
141	ANTICORPOS ANTI-GAD	50		600		600
142	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	30		360		360
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A	20		240		240
144	ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTITPO)	50		600		600
145	FTA - ABS	50		600		600

146	GENOTIPAGEM PARA HIV	10	120	120
147	GENOTIPAGEM PARA HEPATITES	10	120	120
148	CÁLCIO NA URINA DE 24H	50	600	600
149	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20	240	240
150	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	10	120	120
151	DHT – DI - HIDROTESTOSTERONA	20	240	240

LISTA DE MATERIAL PERMANENTE E VIDRARIAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	AGITADOR DE KLINE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 40-240 RPM, TIMER DE 0 -120 MINUTOS
2	BALÃO DE FUNDO CHATO 500 ML
3	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML
4	BALÃO VOLUMÉTRICO 250 ML
5	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML
6	BANHO MARIA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 70°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, INDICADOR DIGITAL PARA CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12 MM
7	BASTÃO DE VIDRO 6 MM
8	BÉCKER DE VIDRO 1000 ML
9	BÉCKER DE VIDRO 250 ML
10	BÉCKER DE VIDRO 600 ML
11	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS CAP 20 LÂMINAS
12	CAIXA PORTA LÂMINA CAP 100 LAMINAS
13	CENTRÍFUGA PARA TUBOS, CAPACIDADE 16 TUBOS DE 15 ML
14	CONTADOR DE CÉLULAS, POSSUI 10 TECLAS DE CONTAGEM E 02 TECLAS DE FUNÇÃO
15	CRÔNOMETRO DIGITAL SEG/MIN/HORA
16	CUBA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS
17	ESTANTE PLÁSTICO CAP 60 TUBOS DE ATÉ 16 MM
18	ESTANTE PLÁSTICO CAP 90 TUBOS DE ATÉ 13 MM
19	FUNIL DE VIDRO 65 MM
20	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA
21	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA, CAPACIDADE 15 TUBOS DE 13 MM
22	LÂMINA DISTENSORA DE ACRÍLICO
23	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO DE 1000 X, OBJETIVAS ACROMÁTICAS
24	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO, CONTROLE 30 REAÇÕES INDEPENDENTES DE ATÉ 999 MIN. POSSUIR VISOR DIGITAL, 02 (DOIS) CRÔNÔMETROS
25	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML
26	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML
27	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML
28	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML
29	PIPETADOR MANUAL TIPO PERA
30	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 10 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
31	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
32	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
33	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 20 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
34	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
35	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 25 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
36	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 250 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
37	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 5 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
38	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 50 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
39	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 500 UL C/ DISP DE PONTEIRAS

40	PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 10 - 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
41	PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 100 - 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
42	PISSETA DE 250 ML BICO CURVO
43	PISSETA DE 250 ML BICO RETO
44	PISSETA DE 500 ML BICO CURVO
45	PISSETA DE 500 ML BICO RETO
46	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES
47	PROVETA DE VIDRO 1000 ML
48	PROVETA DE VIDRO 250 ML
49	PROVETA DE VIDRO 50 ML
50	PROVETA DE VIDRO 500 ML
51	SUPORTE PARA PIPETADORES CAP 8 PIPETADORES
52	TERMÔMETRO DE MAX/MIN, COM CABO EXTENSOR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:

- Os equipamentos disponibilizados relacionados no **ANEXO IV**, deverão ser novos, não estar em obsolescência e estar em linha de produção;
- A empresa deverá apresentar carta de credenciamento dos equipamentos e assistência técnica, do fabricante ou detentor dos registros dos equipamentos junto a Anvisa para o licitante.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de manual em português e procedimento operacional padrão (POP).
- Além dos reagentes e insumos necessários para realização dos testes bioquímicos, a empresa deverá fornecer sistema completo para coleta a vácuo: tubos para coleta à vácuo com gel separador, agulhas e adaptador.
- Todos os reagentes de bioquímica a serem fornecidos deverão ser da mesma marca dos equipamentos e com carta do fabricante do equipamento validando os reagentes ofertados.

- Manter a manutenção das máquinas e equipamentos, além do abastecimento de materiais médicos hospitalares necessários para o funcionamento pleno do Laboratório.
- Fazer levantamento de preços fixos de máquinas, equipamentos, material permanente/vidraria, manutenção, despesas administrativas com RH, e variável de insumos e materiais hospitalares necessários conforme **ANEXOS I, II III, e IV.**

ANEXO IV

DESCRIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS *Unidade de Pronto Atendimento – UPA ALUÍZIO ALVES*

- **BIOQUÍMICA:** 01 Analisador Automatizado de Bioquímica, possibilidade de processamento de no mínimo 200 testes/hora, com capacidade de processar no mínimo 45 amostras simultaneamente, bandeja de reagentes com no mínimo 40 posições de reagentes, que trabalhe com no mínimo 01 braço (agulhas) de pipetagem, com lavagem automática das cubetas de reação, bandeja de reagentes refrigerada, que possibilite atendimento remoto, que processe amostras de urgência, os reagentes deverão ser pronto para uso no equipamento para que não haja manipulação ou preparo pelo usuário. . É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.
- **HEMATOLOGIA** 01 Analisador Hematológico Automático, que execute 60 amostras/hora; utilize volumes de aspiração de no máximo 100ul; utilize tubos abertos e fechados; possua no mínimo 22 parâmetros com leitura de diferencial de células (05 partes) com rack para amostras; capacidade máxima de armazenamento de 10.000 resultados; impressora integrada; tecnologia de impedância volumétrica; reagentes sem cianeto; Disponibilizar também 01 homogeneizador de tubos. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e

manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.

- **UROANÁLISE:** 01 leitor para tiras de urina, mínimo de 700 testes hora, com calibração automática, parâmetros: Glicose, Bilirrubina, Cetona (Ácido acetoacético), Gravidade Específica, Sangue, pH, Proteína, Urobilinogênio, Leucócitos e Vitamina C; bem como para a detecção qualitativa de Nitrito. Metodologia: Fotômetro de Reflectância, detecção: Diodo Fotosensível, Memória: para no mínimo 1.000 Resultados. **TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE** para realização de 18.000 exames/ANO com os seguintes parâmetros: Densidade; Leucócitos; Proteínas, Corpos Cetônicos, Vitamina C, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue, Ph; frasco c/ 100 unidades.
- **GASOMETRIA:** 01 Equipamento automatizado para testes de gasometria (PH, PCO₂, PO₂), ELETRÓLITOS (NA⁺, K⁺, CL⁻, CA⁺²), Metabólitos (glicose, lactato), CO – oximetria (tHb, HHb, O₂Hb, SO₂, COHb, MetHb) e bilirrubina total e neonatal; tipos de amostras: Sangue total (Arterial e Venoso), fluido pleural e dialisado, sensores livres de manutenção; detecção e tratamento de coágulos; tempo para resultados de no máximo 60 segundos; não utilizar cilindro de gás; volume utilizado de amostra no máximo 100 UL; controle de qualidade manual e automático. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.
- **ANALISADOR DE IONS:** 01 equipamento para dosagem de íons de sódio e potássio com processamento de 60 amostras por hora, impressora interna e calibração automática para testes. O **ionograma** é uma análise médica que consiste em medir o nível de eletrólitos no organismo. O

ionograma pode identificar um ou diversos íons. O ionograma sanguíneo clássico estuda a natremia (concentração de íons de sódio), a calemia (concentração de íons de potássio), a cloremia (concentração de íons de cloro). É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.

- **FLUORESCÊNCIA:** 01 equipamento analisador de sistema de imunoensaio Fluorescente Qualitativo e Quantitativo com tecla Touch Screen, Softer em Português, Impressora embutida. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.

DESCRIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa

- **BIOQUÍMICA:** 01 Analisador Automatizado de Bioquímica, possibilidade de processamento de no mínimo 200 testes/hora, com capacidade de processar no mínimo 45 amostras simultaneamente, bandeja de reagentes com no mínimo 40 posições de reagentes, que trabalhe com no mínimo 02 braços (agulhas) de pipetagem, com lavagem automática das cubetas de reação, bandeja de reagentes refrigerada, que possibilite atendimento remoto, que processe amostras de urgência, os reagentes deverão ser pronto para uso no equipamento para que não haja manipulação ou preparo pelo usuário. . É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios

e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.

- **HEMATOLOGIA** 01 Analisador Hematológico Automático, que execute 60 amostras/hora; utilize volumes de aspiração de no máximo 100ul; utilize tubos abertos e fechados; possua no mínimo 22 parâmetros com leitura de diferencial de células (05 partes); capacidade máxima de armazenamento de 10.000 resultados; impressora integrada; tecnologia de impedância volumétrica; reagentes sem cianeto; Disponibilizar também 01 homogeneizador de tubos. . É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.
- **UROANÁLISE:** 01 leitores para tiras de urina, mínimo de 700 testes hora, com calibração automática, parâmetros: Glicose, Bilirrubina, Cetona (Ácido acetoacético), Gravidade Específica, Sangue, pH, Proteína, Urobilinogênio, Leucócitos e Vitamina C; bem como para a detecção qualitativa de Nitrito. Metodologia: Fotômetro de Reflectância, detecção: Diodo Fotosensível, Memória: para no mínimo 1.000 Resultados. **TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE** para realização de 18.000 exames/ANO com os seguintes parâmetros: Densidade; Leucócitos; Proteínas, Corpos Cetônicos, Vitamina C, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue, Ph; frasco c/ 100 unidades.
- **ANALISADOR DE IONS:** 01 equipamento para dosagem de íons de sódio e potássio com processamento de 60 amostras por hora, impressora interna e calibração automática para testes. O **ionograma** é uma análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



médica que consiste em medir o nível de eletrólitos no organismo. O ionograma pode identificar um ou diversos íons. O ionograma sanguíneo clássico estuda a natremia (concentração de íons de sódio), a calemia (concentração de íons de potássio), a cloremia (concentração de íons de cloro). É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de controle, calibradores e todos os acessórios e descartáveis, incluindo No Break, para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FIXOS MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÊS
01	Disponibilização de equipamento de BIOQUÍMICA	
	Disponibilização de equipamento de FLUORESCÊNCIA	
	Disponibilização de equipamento de HEMATOLOGIA	
	Disponibilização de equipamento de UROANÁLISE	
	Disponibilização de equipamento de GASOMETRIA	
	Disponibilização de equipamento de IONOGRAMA	
	Disponibilização de material permanente e vidraria (anexo III)	
	Manutenção dos equipamentos:	
	Demais equipamentos (no break, impressora, papel impressora, toners, filtros, estabilizadores e outros)	
	Depreciação dos equipamentos de BIOQUÍMICA	
	Depreciação dos equipamentos de FLUORESCÊNCIA	
	Depreciação dos equipamentos de HEMATOLOGIA	
	Depreciação dos equipamentos de UROANÁLISE	
	Depreciação dos equipamentos de GASOMETRIA	
	Depreciação dos equipamentos de IONOGRAMA	
	Tributos	
	Despesas administrativas	
Previsão de lucro		
Reagentes, controles, calibradores, insumos, materiais hospitalares e peças de reposição ou suplementares adicionais necessários.		
Sub-total FIXO mensal →		

02	Estimativa de exames laboratoriais realizados mensalmente	
----	--	--

Valor mensal da contratação (serviços fixos mensais + estimativa de exames laboratoriais realizados)		
---	--	--

Cotação de Exames Laboratoriais – Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e Policlínica Municipal Dr. Luiz Faustino da Costa			
Item	Descrição	Und.	Meses
01	Exames laboratoriais na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca dos Santos (Posto da Maré), fornecimento materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, devendo fornecer manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos, com abastecimentos de insumos e disponibilização de treinamento e equipamento necessário para a realização dos exames específicos.	Serviço	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº: XXXXX, neste ato representa pelo seu XXXXXXX, o senhor XXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXX; Declaro, para os devidos fins de direito, a quem de interesse for, estar ciente da imprescindibilidade da realização de exames laboratoriais, emergencialmente contratados pela Prefeitura de Macaíba, para o tratamento e manutenção da vida dos pacientes em estado grave neste Município, especialmente daqueles entubados em razão da pandemia da COVID-19, assumindo, portanto, de maneira inequívoca e irretroatável, a responsabilidade pelos danos causados à terceiros e à Administração em decorrência da ausência de prestação imediata dos serviços contratados em sede do processo de dispensa emergencial nº XXX/2021.

XXXXXX/RN, DATA

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VI



CARTA DE PREPOSIÇÃO PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado na cidade de _____/_____, sito na Rua (_____) nº (____) – (bairro), portador do RG nº 0.000.000-0/UF e do CPF nº 000.000.000-00, para fins de representar a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na (Rua _____) nº (____) – (BAIRRO), junto à Prefeitura Municipal de Macaíba, através de Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato administrativo nº xx/2021.

Cidade, dia de mês de ano.

(EMPRESA) (responsável) (cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba; bem como, **NÃO POSSUI** no seu quadro de pessoal servidor pertencente à CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau. Estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Macaíba/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Macaíba, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Macaíba/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021

CONTRATO N.º XXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E A XXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mônica Dantas, nº 29, Centro, Macaíba/RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva.

CONTRATADO: XXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, estabelecido a XXXX, representada pelo Sr. XXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXX do CPF n.º XXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos, automatizados, com fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório.

1.2. Os serviços estão discriminados no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato, em conformidade com a proposta vencedora.

1.3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo de Despesa nº XX/2021, bem como, os documentos apresentados pela contratada, na modalidade Pregão Eletrônico.

1.4. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a serem necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para a realização dos serviços de exames laboratoriais, a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com a respectiva manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, abastecimento de insumos e reagentes necessários para a realização dos exames, **com certificação de controle interno e externo de qualidade dos equipamentos contratados**, devendo ser rigorosamente atendido às especificações e observações constantes nos **ANEXOS I, II, III, e IV** deste Termo de Referência.

2.2. Os insumos e reagentes estão discriminados conforme Anexo II, seguindo as obrigações constantes no anexo I;

2.3. Os materiais a serem disponibilizados são os expressos no Anexo III;

2.4. As máquinas e equipamentos a serem disponibilizadas nas dependências do Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, localizada na Av. Jundiaí, 100, NR 160, Km 3, Macaíba/RN, e Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca, localizado na rua Teodomiro Garcia, N° 1, em Macaíba/RN;

2.5. Para a execução dos serviços, a contratante deverá fornecer a mão de obra qualificada, estando a cargo da contratada o treinamento para a execução e responsáveis pela manutenção.

2.6. O município disponibilizará em seu quadro de funcionários, o profissional capacitado para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ocorrência de manutenção corretiva, a empresa terá o prazo máximo de 24H (vinte e quatro horas), para a regularização do equipamento, podendo a Contratada optar por restabelecer o equipamento no local

onde o mesmo estiver alocado, conduzi-lo ao local adequado ou substituí-lo por outro que esteja em pleno funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá entregar os insumos conforme especificações do termo de referência e anexos, informados através dos gestores e fiscais das Unidades especificadas,

PARÁGRADO TERCEIRO: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os órgãos de controle e legislação específicas de cada órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ xx (xxxxx), conforme proposta de preços vencedora do processo de despesa.

3.2. Estão incluídos no preço dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução dos serviços, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá a vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, começando a vigor a partir da data de sua assinatura e com seu encerramento previsto para o dia xx de xx de 20xx.

5.2. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. O CONTRATADO terá até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto deste contrato.

6.1. Caberá ao **CONTRATADO** o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas prevista na cláusula oitava do Termo de Referência e Anexos do processo de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.2. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

6.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

6.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Macaíba;

6.1.5. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações do Termo de Referência;

6.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.7. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades objeto deste contrato;

6.1.8. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

6.2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

6.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 06 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.3. Caberá à Prefeitura Municipal de Macaíba, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência :

6.3.1. Expedir a Ordem de Serviço e Nota de Empenho;

- 6.3.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 6.3.3.** Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 6.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Macaíba quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- 6.3.5.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Do Fiscal:

7.1.1. O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei nº 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

7.2. Do Gestor de Contrato:

7.2.1. O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poder-dever de sugerir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** eventuais modificações contratuais para melhor execução dos serviços contratados.

7.3. Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

7.3.1. Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo de aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

8.2.1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

8.2.2. Para itens novos, os custos corresponderão àqueles relativos aos das médias constantes para a região, por meio de estimativa de preço, bem como de acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

8.2.3. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não será permitido reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3. Em caso de rescisão objetivada pela assinatura do contrato oriundo do processo licitatório em curso, a contratada não terá direito a multa rescisória, devendo a mesma assinar o ato de rescisão de contrato emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula aos Anexos do Processo de Despesa nº XXX/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal desde que devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com o cronograma de execução, após será encaminhada para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e em seguida segue seu fluxo para as providências pertinentes ao referido pagamento.

12.2. O pagamento pela prestação dos serviços ficará condicionado ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, cuja comprovação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Nota Fiscal/Fatura de aquisição/serviços emitida pela CONTRATADA, desde que atestada pelo servidor responsável pela fiscalização. Referido documento deverá conter o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento;

12.2.2. Cumpridas tais exigências efetuar-se-á o pagamento pela prestação dos serviços, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante ordem bancária a ser creditada preferencialmente na conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior deste Contrato, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

12.2.3. No corpo de cada documento deverá constar claramente o número do processo que o originou, a conta bancária e respectiva agência do contratado.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4. O pagamento somente será efetuado a representante legal da CONTRATADA.

12.5. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Macaíba, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.3. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma de execução apresentado pelo CONTRATANTE.

13.4. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução do objeto.

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado. A recusa injustificada

em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

13.5. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

13.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

13.5.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Macaíba;

13.5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Macaíba após a assinatura do contrato;

13.5.6. Apresentação, ao TCU, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.5.7. Inexecução total do objeto.

13.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.2. Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.7.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.3. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo de Despesa nº XXX/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Macaíba/RN, XXXX de XXXX de 2022

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------